

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022
CONTRATO Nº 006/2022

Processo: 020/22
 Fis: 006
 Rubrica: [assinatura]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – IPSEMA E A EMPRESA NILTON SILVA LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – IPSEMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.569.190/0001-89, situado a Rua Maranhão, Nº 1.708, Bairro-GETAT, CEP. 65.930-000 Açailândia-MA, neste ato representado pela Sr.ª. Josane Maria Sousa Araújo, Presidente do IPSEMA, através da portaria nº 008/2021/GAB-, Cart. Identidade nº 417529953 SSP/MA e do CPF nº 401.094.293-20, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa NILTON SILVA LIMA, inscrita no CNPJ pelo nº 36.517.528.0001-58, localizada na Rua I quadra 44 lote 03-Jardim de Ala , cidade Açailândia, neste ato representado pelo S.r. Nilton Silva Lima, portador do CPF sob o nº 743.211.883-34, neste ato denominado CONTRATADO, tem entre si, ajustado o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 006/2022, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 020/2022, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral natural sem gás, para suprir as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, conforme cotação de preços realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação n. 006/2022**, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$: 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), Conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1.	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafrões de PVC, retornável, de Galão 20 (vinte) litros, potável e não gasosa dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e	UNID	100	Santa Clara	12,00	1.200,00

[Assinaturas manuscritas em azul]



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

validade impressas no rótulo do produto. No ato da entrega, será feita a troca de garrafão cheio/vazio entre a contratada e o contratante respectivamente. (A água natural sem gás deverá ser de fonte pura, isenta de resíduos químicos e ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo).					
Valor total	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)				

Parágrafo Único—Os preços permanecerão irreatáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
09.272.0060. 2.286	Manutenção Administrativa Do IPSEMA	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	802 Recursos vinculados ao RPPS. Taxa de adm

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

6.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a executar o fornecimento dos galões de água mineral de 20 litros no prazo de até 01 (uma) hora, contados a partir da emissão de Ordem de fornecimento.

Parágrafo primeiro – Os prazos para fornecimento dos galões de água mineral de 20 litros, poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS

[Assinaturas manuscritas em azul]

(Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, **informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente** onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será efetivado através da solicitação de orçamento, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões.

DADOS BANCÁRIOS:

Favorecido: Nilton Silva Lima

Banco: 001 - BRASIL

Agência: 1311 0

Conta Corrente: 71 242 6

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 8.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se

[assinatura]

quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a (s) mesma (s) não for (em) regularizada (s).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- Fornecimento conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de execução;
- Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem dos Serviços expedida pela CONTRATANTE;
- Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e outros dados que forem importantes;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A CONTRATANTE se obriga a:

- Emitir a Ordem de fornecimento;
- Acompanhar e fiscalizar Fornecimento do presente **CONTRATO**;
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado do Fornecimento, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- Fiscalizar o estado físico em que se encontram as ferramentas/equipamentos de trabalho e os equipamentos de segurança pertencentes à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

[assinatura]

Parágrafo primeiro - O atraso injustificado no início da aquisição de materiais ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo segundo - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Parágrafo quarto - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo sétimo - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos produtos, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do Fornecimento;
- A paralisação do Fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar o Fornecimento, assim como as do IPSEMA de Açailândia/MA.
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da **CONTRATADA**;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes do fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

13.1 - O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa de Licitação n.º 006/2022**, e está fundamentado no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

14.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.





Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

AÇAILÂNDIA (MA), 11 de março de 2022.

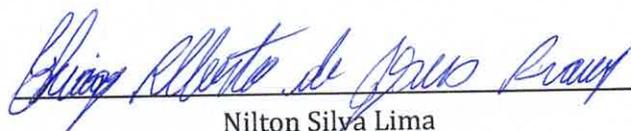


INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUN. DE AÇAILÂNDIA - IPSEMA

Josane Maria Sousa Araújo

Presidente do IPSEMA

CONTRATANTE



Nilton Silva Lima

CNPJ Nº 36.517.528/0001-80

CPF nº 743.211.883-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

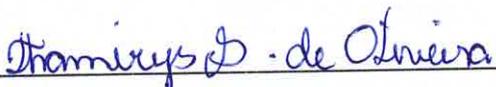
01. NOME _____

CPF

 250 341 623 34

02. NOME _____

CPF



056 . 555 . 423 - 90 -

